

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DE SANTO AMARO DAS BROTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO** 

(Art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021)

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico de GRUPO BATUQUE MULHER ARACAJU, no dia 08/03/2024, com duração de 01h (uma hora), alusiva ao dia das Mulheres de Santo Amaro das Brotas/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

. A necessidade de justificativa de preços está prevista no artigo 72, inciso VII da lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade utilizou-se para essa contratação o critério anual para apurar a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses com outros contratantes, conforme cópias dos contratos de prestação de serviços em anexo.

A Advocacia Geral da União – AGU por meio da Orientação Normativa nº 17, defendeu o seguinte entendimento:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

A esse respeito da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública observa Marçal Justen Filho que:

"A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais".

Assim sendo, com base nos contratos celebrados com outros órgãos, demonstramos através da planilha dos preços abaixo, que os valores propostos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses, são compatíveis com o que foi proposto para o Município de Santo Amaro das Brotas/SE neste processo de inexigibilidade.

Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE.

CNPJ: 13.110.218/0001-40



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DE SANTO AMARO DAS BROTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Contratante	Artista Musical	Período de	Documento de	Valor
		apresentação	Comprovação	
MUNICIPIO DE	DAN	MAIO/2023	NOTA FISCAL	R\$ 30.000,00
CAMPO DO	CHICLETEIRO			
BRITO				
MUNICIPIO DE	DAN	FEVEREIRO/2023	NOTA FISCAL	R\$ 30.000,00
TRAIPU	CHICLETEIRO			
MUCICIPIO DE	DAN	JULHO/2023	NOTA FISCAL	R\$ 30.000,00
POÇO	CHICLETEIRO			
REDONDO				

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a notoriedade e especialidade dos serviços a serem prestados, no entanto, verificou-se através dos preços pesquisados que a empresa possui valores costumeiramente semelhantes, sendo possível a contratação para essa mesma finalidade ou natureza, pelo preço de **R\$ 3.000,00.** (**três mil reais**), para o Município de Santo Amaro das Brotas/SE, conforme proposta apresentada.

Santo Amaro das Brotas/SE, 07 de Março de 2024.

Gilmaxson Kelvem dos Santos Vieira Diretor de Departamento